



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 028

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fernando Luiz Correia

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
DIRETORIA-GERAL	5
DIRETORIAS SETORIAIS.....	27
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	27
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	31
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE	38
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	39

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 647, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 173 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados georreferenciados e seus metadados é obrigatória para todos os órgãos e todas as entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto; e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos **processos nº 50600.013916/2016-12 e nº 50600.050253/2022-57**;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Plano de Dados Abertos, anexo a esta Portaria, como instrumento de planejamento e coordenação de disponibilização de dados no DNIT, para o biênio 2024–2026, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7159, de 20 de dezembro de 2023 (16535120), publicada no Boletim Administrativo nº 244, de 26 de dezembro de 2023 (16566010).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral

ANEXO

PLANO DE DADOS ABERTOS DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT VIGÊNCIA 2024–2026

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos – PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive georreferenciados, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, permitindo, dessa forma, uma maior transparência das informações e a reutilização dos dados públicos pela sociedade.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que, em seu artigo 48, determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados georreferenciados e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Resolução nº 3/CGINDA, de 13 de outubro de 2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, entre outros normativos que abordam o tema de transparência;
- Decreto Presidencial nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto;

- Decreto Presidencial nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e

- Portaria nº 581/2021/GAB/CGU, de 10/03/2021, que, em seu artigo nº 72, registra que "as unidades setoriais do SisOuv não incluirão informações extraídas da Plataforma Fala.BR nos Planos de Dados Abertos de que trata o § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016".

- Dentre os elementos integrantes deste documento, estão previstos os canais de comunicação, cronogramas com prazos e responsabilidades, matriz de governança, monitoramento e controle, observando as metodologias e os padrões relacionados ao tema.

O Plano foi construído de forma colaborativa, por meio da Portaria nº 7395, de 22 de dezembro de 2020, envolvendo as áreas estratégica, finalísticas ("áreas de negócios"), de tecnologia da informação, de comunicação e a Ouvidoria do DNIT, considerando os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Possui periodicidade bienal e foi publicado no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no portal do DNIT. Além disso, foi aprovado pela Diretoria Colegiada da Autarquia e publicado em boletim interno por meio de edição de Portaria assinada por seu dirigente máximo.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do DNIT para relatar problemas técnicos ou inconsistências, o que será encaminhado às áreas responsáveis para resposta e solução, conforme o caso. Os usuários também podem fazer sugestões que serão referência para o aperfeiçoamento e as revisões do PDA. Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização ou inserção de novos dados, haverá divulgação ao público externo e interno, por meio da Coordenação Geral de Comunicação Social – CGCOM.

A Ouvidoria providenciou o levantamento das demandas fundamentadas na Lei de Acesso à Informação recebidas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

2. INTRODUÇÃO

O DNIT tem demonstrado completo alinhamento com os preceitos norteadores da transparência pública, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e em consonância ao previsto no artigo 5º, inciso XXXIII de nossa carta magna, que fala do direito do cidadão a receber informações públicas. Prova disso são os diversos serviços disponibilizados ao cidadão por meio do portal do DNIT na internet, onde também se encontram informações relevantes acerca do funcionamento da Autarquia.

A primeira versão do PDA foi publicada no âmbito do DNIT por meio da Portaria nº 4.153/DAF, em seu Boletim Administrativo nº 157, de 15 de agosto de 2018, a qual vem sendo atualizada a cada dois anos.

A elaboração e as futuras revisões do PDA estão alinhadas com um dos mais importantes instrumentos de gestão do DNIT, seu Planejamento Estratégico, conforme pode ser visto a seguir.

2.1 CENÁRIO INSTITUCIONAL

No contexto institucional, o planejamento estratégico do DNIT pode ser considerado um marco para o alcance dos objetivos estratégicos da entidade. Assim o mapa estratégico da Autarquia (**Anexo 1**), no qual constam a missão, a visão e os valores adotados pela instituição de modo a nortear os resultados para a sociedade.

Um dos valores elencados é o compromisso com a ética e a transparência. E dentre as perspectivas que pretendem colaborar para a consecução da missão institucional, é previsto, como um dos focos de atuação, o aprimoramento do planejamento integrado.

O planejamento estratégico do DNIT tem como meta relativa a seus processos internos a otimização da gestão das informações, o que também se relaciona aos objetivos do PDA.

Por fim, outros instrumentos aos quais este Plano busca estar alinhado são:

- Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), cujo mapa estratégico pode ser visualizado no **Anexo 2**, o qual encontra-se em processo de atualização pela CGTI/DAF; e
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

No âmbito do PDTI, destaca-se o objetivo estratégico da TI de gerar e ampliar a disponibilidade de informações estratégicas e de apoio à decisão, o que significa prover mecanismos de disponibilização de informação, diretamente relacionado com o objetivo de abertura de dados do Plano de Dados Abertos.

3.OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados no DNIT, obedecendo aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando aumentar a disseminação de dados e de informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;

- Preparar os dados georreferenciados para serem disponibilizados no formato aberto na vigência do PDA;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e de sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos (INDA e INDE, conforme o caso);
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Garantir transparência nas ações governamentais;
- Interagir com a sociedade utilizando a tecnologia como forma de aproximação; e
- Catalogar dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal.

4.CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PDA

A primeira ação empreendida para iniciar o processo de elaboração deste PDA foi a revisão dos documentos anteriores.

Compreendidas as características do processo, procedeu-se com a realização de uma consulta pública, entre os dias 16 e 30 de novembro de 2022, com o objetivo de saber dos cidadãos quais dados eram considerados mais relevantes para abertura. Tal consulta foi divulgada por meio do site do DNIT na internet e por suas mídias sociais.

Outro levantamento realizado, foi feito por meio dos pedidos de acesso à informação, registradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, onde a Ouvidoria do DNIT realizou levantamento e extração dos dados mais solicitados em transparência passiva, relativos ao ano de 2022 (01/01/2022 a 12/12/2022).

Posteriormente foi realizada a compilação dos dados levantados por meio da consulta pública e dos dados extraídos pela Ouvidoria, para composição, juntamente com outros critérios de abertura, da respectiva matriz de dados a serem disponibilizados.

Finalmente, é realizada a publicação deste PDA, que contém os elementos necessários à execução do plano pelos próximos dois anos, com previsão de revisão anual, a fim de avaliar a qualidade e a relevância dos dados a serem disponibilizados.

4.1– DIRETRIZES

- Publicação dos dados mais relevantes para a sociedade, em formato disponível;
- Informação relativa a eventuais limitações de qualidade dos dados;

- Publicação dos dados e metadados, sempre que possível, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui os requisitos mínimos que cada conjunto de dados, deve conter, conforme se segue:
 - O nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave (etiquetas);
 - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral);
 - Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- No caso de dados georreferenciados, serão consideradas as normas e os padrões da INDE, segundo o sumário dos elementos do Núcleo de Metadados do perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (MGB);
 - Publicação dos dados do DNIT seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA, pela INDE e pelas premissas do Governo Eletrônico;
 - Catalogação dos dados abertos do DNIT no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
 - Catalogação dos dados georreferenciados na INDE;
 - Promoção de integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
 - Manutenção dos dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
 - Atualização dos dados, preferencialmente por meio de sincronização automática, para processo contínuo, sobretudo no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
 - Utilização do CKAN (*Comprehensive Knowledge Archive Network*) como repositório, mantendo os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem;
 - Utilização, como forma de disseminação, dos ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e do portal do DNIT.

5. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

5.1– CRITÉRIOS PARA ABERTURA E PRIORIZAÇÃO DOS DADOS

Foram considerados os seguintes critérios a fim de concretizar a priorização dos dados a serem abertos. Os **Anexo 4 a 6** exibem a matriz e a metodologia utilizadas para auxiliar nesse processo.

- Grau de relevância para o cidadão – consulta pública;
- Estímulo ao controle social;

- Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;
- Mais solicitados em transparência passiva;
- Alinhamento com o Planejamento Estratégico do DNIT e seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;
- Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
- Possibilidade de utilização do dado como fomento a novos negócios na sociedade;
- Conjunto de informações e sistemas do DNIT, com foco nos sistemas estruturantes;
- Nível de maturidade da organização para disponibilizar o conjunto de dados existentes, considerando a sensibilidade da informação e o nível de sigilo.

5.2– ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA DE DADOS

- Utilização dos dados já abertos, tendo em vista o levantamento realizado junto às áreas do DNIT, na elaboração do PDA 2024-2026;
- Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema;
- Publicização dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa. Dados hospedados no portal do DNIT, por padrão, serão divulgados na URL <https://www.gov.br/dnit/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos>.

A disponibilização e o acesso a dados e informações geoespaciais (IG), bem como aos serviços relacionados, poderão ser compartilhados na INDE, por meio do Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais (DBDG). O Diretório concentra o acesso a uma rede de servidores de diversas instituições visando, entre outros objetivos, ao estudo agregado de dados de políticas públicas com diferentes temáticas, mas de semelhante localização geográfica.

Para alcançar efetivamente a interoperabilidade entre os diversos sistemas devem ser seguidas as normas da Comissão Nacional de Cartografia – CONCAR e do e-PING, que definem um conjunto de padrões abertos que devem ser utilizados, baseados principalmente nas definições do *Open Geospatial Consortium* (Consórcio Geoespecial Aberto – OGC).

5.3– PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Em atendimento ao disposto pela Resolução nº 3/2017/CGINDA, a respeito da priorização e justificativa dos dados a serem abertos, em função de seu potencial em termos de interesse público, o DNIT utilizou mecanismos de participação social que refletiram, juntamente com os supramencionados critérios, na escolha dos conjuntos de dados elegíveis à abertura. Os resultados de tais mecanismos podem ser vistos a seguir.

a) Consulta pública

Por meio desse mecanismo de participação, e a despeito do pequeno número de respostas (**144** ao todo), foi possível perceber um maior anseio por parte dos respondentes em se obter os dados relativos a **andamento de obras, condições do pavimento, tráfego e segurança viária**, conforme se depreende da figura 1.

Não por acaso, são demandas relacionadas diretamente ao cotidiano do cidadão que trafega pelas rodovias federais administradas pelo DNIT, e cujos dados possuem grande potencial de uso e reuso para fomento de novos negócios na sociedade.

Figura 1 – Resultado da consulta pública realizada entre 16 e 30/11/2022

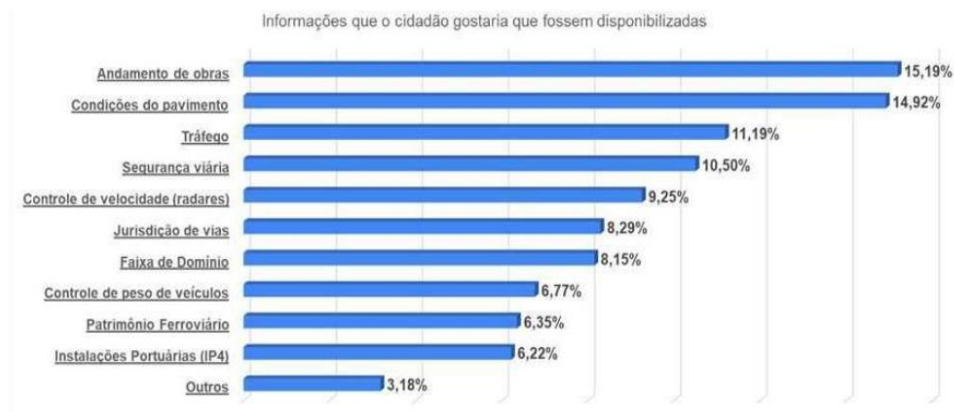
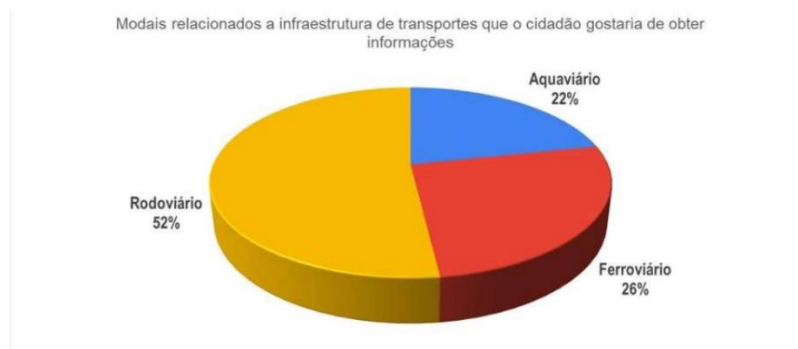


Figura 2 – Resultado da consulta pública realizada entre 16 e 30/11/2022



Mais adiante serão exibidas a matriz com os dados selecionados para abertura, segundo os critérios de priorização aqui mencionados, assim como a matriz de conjunto de ações a serem tomadas para abertura desses dados.

6. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

O processo de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br/pagina/cadastrar-organizacao) será realizado diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados, cuja ação contará com o suporte da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração e Finanças (CGTI/DAF).

Para que isso ocorra, cada uma das unidades indicará um ponto focal, o qual comporá um Núcleo coordenado pela CGTI, a quem também incumbirá capacitar os responsáveis por essa atividade, mediante utilização do Manual de Catalogação, objetivando operacionalizar o cadastro, a manutenção e a revisão dos conjuntos de dados, com apoio da Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil (www.dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/).

Será ainda de competência da CGTI realizar o cadastro dos mantenedores dos metadados no portal e solicitar a adesão da Autarquia à Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), pelo e-mail dadosabertos@cgu.gov.br.

Os dados georreferenciados serão catalogados no âmbito da INDE.

7. GOVERNANÇA E SUSTENTAÇÃO

7.1– GOVERNANÇA

Segundo o Manual de elaboração de Planos de Dados Abertos, a curadoria dos metadados catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos é de incumbência, primeiramente, das áreas finalísticas responsáveis pelos dados, com suporte da CGTI na sustentação e publicação.

Na estrutura de governança proposta (figura 4), a CGTI ficará incumbida de coordenar o processo de curadoria dos dados, a fim de centralizar em apenas um local essa atividade, a qual será melhor detalhada a seguir, no item “Sustentação”.

A Ouvidoria, com suporte da CGTI e da CGCOM, realizará consultas públicas a fim de avaliar a qualidade dos dados selecionados à abertura e averiguar que outros dados a sociedade espera ver publicados.

A CGCOM realizará as divulgações prévia e posterior relativas às consultas públicas, assim como providenciará a publicação de matérias sobre as bases de dados escolhidas para abertura e seus conteúdos, como forma de fomentar o uso e reuso desses dados.

Figura 4 – Estrutura de governança do PDA

<p style="text-align: center;">AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI</p> <p>Supervisão da execução do PDA em nível estratégico.</p>
<p style="text-align: center;">CGTI</p> <p>Gestão e monitoramento da execução do PDA; Orientação das áreas e suporte ao processo de publicação e catalogação; Coordenação da curadoria dos dados.</p>
<p style="text-align: center;">DIRETORIAS (ÁREAS FINALÍSTICAS)</p> <p>Gestão e tutela dos dados;</p>
<p>Responsabilidade sobre as informações e a qualidade das bases;</p> <p>Publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos;</p> <p>Envio dos dados atualizados ao Programa de Transparência.</p>
<p style="text-align: center;">OUVIDORIA</p> <p>Promoção de consultas públicas a fim de avaliar a qualidade dos dados selecionadas para abertura e para saber que outros dados a sociedade espera ver publicados nos portais do DNIT e de Dados Abertos.</p> <p>Outras ações que venham a ser requeridas em seu campo específico de atuação.</p>
<p style="text-align: center;">CGCOM</p> <p>Apoio à publicação no Portal do DNIT;</p> <p>Publicação de matérias sobre as bases de dados escolhidas para abertura e seus conteúdos;</p> <p>Outras ações que venham a ser requeridas em seu campo específico de atuação.</p>

7.2– SUSTENTAÇÃO

Essa atividade objetiva garantir a disponibilidade dos dados, a inclusão do processo de abertura de dados dentro da rotina do DNIT e a sustentabilidade e melhoria contínua dos dados publicados e catalogados.

É importante, também nessa etapa, zelar pela qualidade, completude e atualidade dos metadados, incluindo o uso de linguagem facilmente compreensível, tanto no título quanto na descrição dos conjuntos de dados que expliquem, inclusive, a política pública relacionada aos dados publicados.

Nessa fase está compreendida a curadoria dos metadados disponibilizados no *dados.gov.br*, que compreende as seguintes ações:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão em conformidade com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
 - Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
 - Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência da Ouvidoria com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da CGTI, que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas;
 - Publicar critérios para classificação da acurácia e da qualidade dos dados a ser fornecida como metadados pelas unidades publicadoras. (Exemplos de medida de acurácia para constar da publicação: grau de necessidade de conferência *in loco* ou por outro critério do dado, frequência esperada dessa conferência, frequência realizada dessa conferência etc).

No caso dos dados georreferenciados, compete à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) a coordenação da publicação de dados, com apoio da CGTI.

Por fim, **os responsáveis pelos dados são as áreas finalísticas**, as quais incumbe informar sua acurácia e qualidade nos respectivos metadados.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento do PDA prevê o acompanhamento, a análise e a programação da abertura do conjunto de dados, e deve ocorrer ao longo de todo o processo de execução do Plano.

Conforme previsto na estrutura de governança, o PDA será supervisionado pela AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI, com monitoramento e gestão por parte da CGTI. No monitoramento deverá ser realizada a atualização das metas e dos prazos, indicadores e produtos, além da verificação quanto ao alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados ao DNIT.

O Plano será revisto anualmente, quando será divulgado um relatório, coordenado pela CGTI, para publicização dos dados disponibilizados, o qual deverá incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das Interfaces Programáveis de Aplicativos (APIs) e de acesso aos dados na fonte. Caso se identifique que a qualidade dos dados disponibilizados já não mais atende às necessidades dos usuários, o relatório trará também propostas de melhoria.

9. MELHORIA DA QUALIDADE DE DADOS

O PDA do DNIT procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade com qualidade de conteúdo. Destaca-se que o Plano também pode propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo DNIT é fornecida pela INDA, segundo seu Modelo de Maturidade de Dados Abertos, que institui os seguintes critérios:

- Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- Tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a Cartilha Técnica para Publicação de Dados no Brasil.

Para cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução, considerando os critérios de qualidade da INDA e a premissa de que devemos disponibilizar dados relevantes para a sociedade.

Também será considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade, por meio do recebimento de sugestões e de canais permanentes de comunicação.

10. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A institucionalização do PDA, sua governança e suas revisões devem ser comunicadas à sociedade por meio da página do DNIT na internet. Dessa forma, serão envolvidos setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina da Autarquia. Quando da atualização ou da inserção de novos dados, poderão ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela CGCOM, de forma a haver ampla divulgação interna e externa ao DNIT.

Os materiais de divulgação levam em conta interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (não se vincula à organização ou entidade específica).

O cidadão poderá usar o canal Fala.BR para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, além de fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA, o que será encaminhado à área responsável para tratamento e resposta.

Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, poderão ser utilizadas as seguintes ferramentas:

- Publicação de relatório anual, contendo estatísticas de consulta aos dados;
- Catalogação das informações em URL fixa no âmbito do DNIT, além da publicação nos sites da INDE e no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme natureza do dado;
- Publicação de notícias e releases no site do DNIT e divulgação em outros canais utilizados pela CGCOM.

11. PLANO DE AÇÃO

Os Planos de Ação aqui apresentados estão organizados em três cronogramas:

O primeiro apresenta as etapas empreendidas para atualização e sustentação do PDA durante sua vigência.

O segundo exhibe as metas e prazos relativos à abertura das bases de dados escolhidas.

O terceiro cronograma, por fim, contém a ação prevista para promoção, fomento, uso e reuso das bases a serem disponibilizadas pela Autarquia.

11.1 Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

Ações	Atividades	Unidade responsável	Meta/prazo
Disponibilização do Portal de Dados Abertos do DNIT	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar as configurações necessárias;2. Manter válido o uso da ferramenta;3. Manter atualizada a publicação da ferramenta no ambiente do DNIT.	CGTI	Vigência do PDA

Ações	Atividades	Unidade responsável	Meta/prazo
Catálogo no Portal Brasileiro de Dados Abertos (com suporte CGTI)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Publicar os dados do DNIT em formato aberto; 2. Atualizar os dados periodicamente; 3. Verificar inconsistências. 	Conforme responsáveis elencados no cronograma seguinte	Conforme prazos estabelecidos no cronograma seguinte
Divulgação dos dados publicizados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Produzir e publicar no Portal do DNIT informes sobre os dados disponibilizados. 	CGCOM	Durante a vigência do PDA
Sustentação dos dados já publicados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manter a integridade dos dados publicados; 2. Garantir a disponibilidade dos dados publicados. 	CGTI e áreas finalísticas	Durante a vigência do PDA
Curadoria	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir critérios para classificação de qualidade e acurácia de dados (áreas finalísticas); 2. Verificar, para efeitos de publicação, se os dados enviados para publicação estão de acordo com os padrões da INDA e/ou INDE; 3. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível; 4. Coordenar o processo de catalogação; 5. Cadastrar os mantenedores dos metadados no portal. 	CGTI (coordenação) e Áreas finalísticas	Durante a vigência do PDA
Monitoramento e Controle	<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhar o PDA, bem como a atualização de suas metas, seus prazos, indicadores e produtos; 2. Elaborar Relatório anual de acompanhamento (CGTI). 	Autoridade de Monitoramento da LAI e CGTI	Durante a vigência do PDA
Participação Social	Receber os pedidos de informação dos usuários pelos canais de comunicação do DNIT, dirimir dúvidas e enviar as sugestões recebidas para avaliação da CGTI.	Ouvidoria	Durante a vigência do PDA
Plano de Comunicação	Informar aos públicos externo e interno sobre os serviços disponibilizados no Portal da Autarquia por meio de um Plano de Comunicação.	CGCOM	Durante a vigência do PDA

11.2 CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES

Conjunto de dados	Descrição	Unidade responsável	Meta/ prazo	Frequência atualização
Andamento de obras	Planilha com dados do Sistema Supervisão Rodoviária Avançada (SUPRA),	COAC/CGCONT /DIR (1)	Fev/2024	Mensal

Conjunto de dados	Descrição	Unidade responsável	Meta/ prazo	Frequência atualização
	contemplando execução física, financeira e demais informações relativas ao andamento das obras e contratos.			
Condições do pavimento	Mapas, por UF, com dados do Índice de Condição da Manutenção (ICM), contendo a avaliação das condições da manutenção do pavimento e da conservação das rodovias federais.	CGMRR/DIR (2)	Fev/2024	Mensal
Contagem de tráfego	Planilha com dados do Plano Nacional de Contagem de Tráfego (PNCT), contendo a modelagem do volume médio anual de veículos.	CGPLAN/DPP (3)	Fev/2024	Anual
Controle de velocidade	Planilha com dados do PNCV (Programa Nacional de Controle de Velocidade), contemplando UF, rodovia, km, tipo e situação do equipamento utilizado, quantidade de faixas de tráfego controladas, entre outras informações técnicas.	CGPERT/DIR (4)	Fev/2024	Semestral
Jurisdição de vias	Planilha com dados do Sistema Nacional de Viação (SNV), contendo o cadastro da malha rodoviária federal.	CGPLAN/DPP	Fev/2024	Trimestral
Pesagem	Planilha com dados obtidos de extratos oriundos das Unidades Móveis Operacionais (UMOs), por UF.	CGPERT/DIR	Fev/2024	Semestral
<ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenação de Acompanhamento de Obras da Coordenação-Geral de Construção Rodoviária (Diretoria de Infraestrutura Rodoviária) 2. Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária (Diretoria de Infraestrutura Rodoviária) 3. Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimento (Diretoria de Planejamento e Pesquisa) 4. Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias (Diretoria de Infraestrutura Rodoviária) 				

11.3 CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REUSO DAS BASES

Produto	Atividades	Unidade responsável	Data/período
Resultados de consultas públicas	Promoção de consultas públicas.	Ouvidoria ouvidoria@dnit.gov.br	Fevereiro/2024
		(com suporte CGCOM e CGTI) cgcom@dnit.gov.br cgti@dnit.gov.br	Fevereiro/2025
Matérias acerca da abertura das bases de dados e seus conteúdos	Produção de matérias a serem veiculadas no Portal do DNIT e em outras mídias sociais.	CGCOM cgcom@dnit.gov.br	A cada abertura de dados (mês corrente ou subsequente)

ANEXO 1

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DNIT (2023-2026)

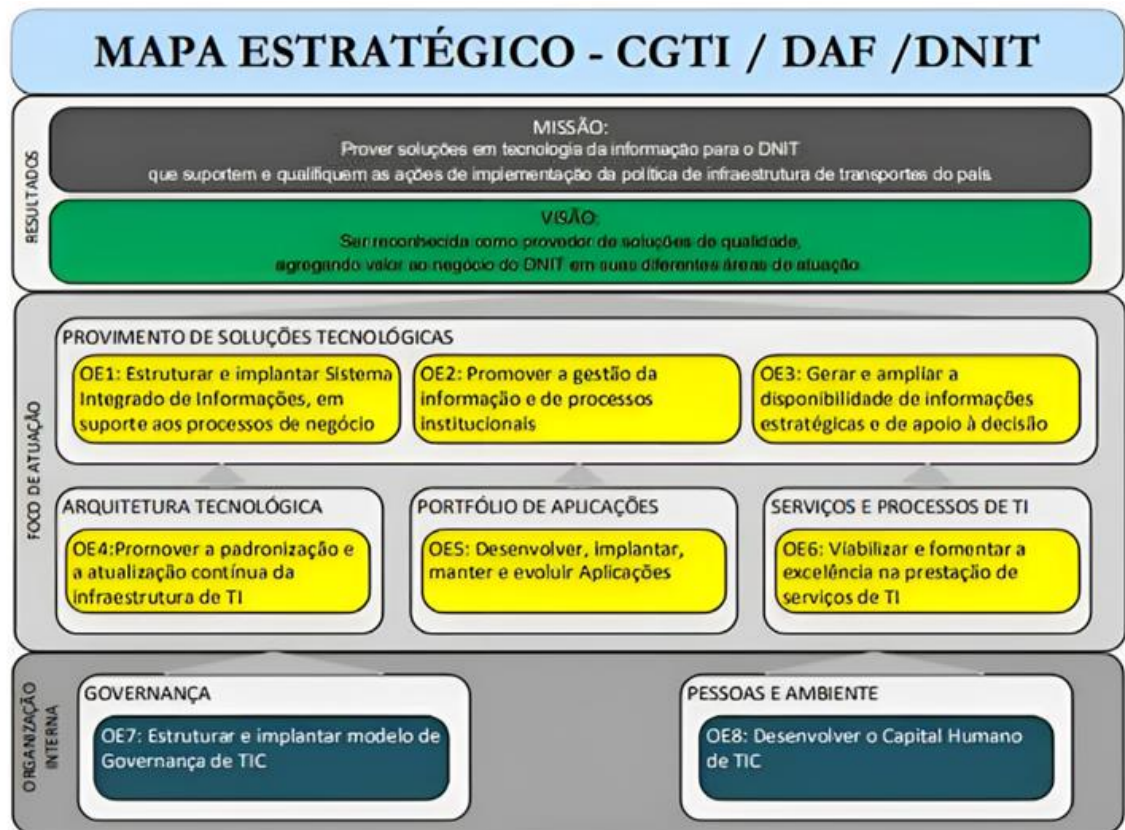
2023 MAPA ESTRATÉGICO 2026



DNIT

ANEXO 2

MAPA ESTRATÉGICO DA CGTI (PETI 2020-2023)



ANEXO 3

INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DO DNIT

Nome da base	Descrição	Unidade responsável pela base	Disponível em dados.gov.br?	Periodicidade de atualização	Política pública relacionada, quando aplicável	Possui conteúdo sigiloso?
Andamento de Obras	Dados do Sistema Supervisão Rodoviária Avançada (SUPRA), contemplando execução física, financeira e demais informações relativas ao andamento das obras e contratos.	COAC/CGCONT/DIR	SIM	Mensal	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO

Nome da base	Descrição	Unidade responsável pela base	Disponível em dados.gov.br?	Periodicidade de atualização	Política pública relacionada, quando aplicável	Possui conteúdo sigiloso?
Condições do Pavimento	Dados do Índice de Condição da Manutenção (ICM), contendo a avaliação das condições da manutenção do pavimento e da conservação das rodovias federais.	CGMRR/DIR	SIM	Mensal	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
Contagem de Tráfego	Dados do Plano Nacional de Contagem de Tráfego (PNCT), contendo a modelagem do volume médio anual de veículos.	CGPLAN/DPP	SIM	Anual	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
Controle de Velocidade	Dados do PNCV (Programa Nacional de Controle de Velocidade), contemplando UF, rodovia, km, tipo e situação do equipamento utilizado, quantidade de faixas de tráfego controladas, entre outras informações técnicas.	CGPERT/DIR	SIM	Semestral	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
Jurisdição de Vias	Dados do Sistema Nacional de Viação (SNV), contendo o cadastro da malha rodoviária federal.	CGPLAN/DPP	SIM	Trimestral	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
Pesagem	Dados obtidos de extratos oriundos das Unidades Móveis Operacionais (UMOs), por UF.	CGPERT/DIR	SIM	Semestral	Lei nº 12.379/2011 - Política de Infraestrutura do Sistema Federal de Viação	NÃO
Acompanhamento de Contratos (*)	Dados do Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC), com informações sobre as contratações realizadas pelo DNIT.	DAF	NÃO	Mensal	N/A	SIM

(*) Segundo a área técnica (CGTI), essa base de dados é grande e dispersa, e poderá, após a devida avaliação, ser implementada durante a vigência deste PDA.

ANEXO 4

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DOS DADOS

BASE DE DADOS	Critério										TOTAL	Ordem de prioridade de abertura	
	Grau de relevância para o cidadão (**)	Estímulo ao controle social	Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado	Mais solicitados em transparência passiva (**)	Alinhamento com o Planejamento Estratégico e PDTI	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável	Possibilidade de fomento a negócios na sociedade	Conjunto de informações e sistemas do DNIT, com foco nos sistemas estruturantes	Nível de maturidade do DNIT para disponibilizar o conjunto de dados existentes, considerando a sensibilidade da informação e o nível de sigilo			
Peso do critério (*)	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	4		
Avaliador	Consulta pública	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria	Ouvidoria		
Andamento de obras	3	3	3	1	3	3	0	1	3	3	3	92	1º
Condições do pavimento	3	2	3	0	3	3	0	3	0	3	3	79	2º
Contagem de tráfego	2	1	3	0	3	2	0	3	3	3	3	75	3º
Controle de velocidade	2	2	3	0	3	2	0	1	3	3	3	74	4º
Jurisdição de vias	2	2	3	2	2	1	0	2	0	3	3	72	5º
Pesagem	1	2	3	0	2	3	0	1	3	3	3	69	6º

(*) Para definir o peso, a equipe de elaboração do PDA seguiu metodologia adotada no PDA do MInfra 2020/2021, conforme disposto em tabela do **Anexo 5** (**) Para esses critérios, foi utilizada a tabela do **Anexo 6**. Com relação à transparência passiva, suas particularidades foram mencionadas no item 5.3. deste PDA.

ANEXO 5

TABELA DE PESOS ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS

Peso	Nota	Avaliador
Valor atribuído a cada critério, em função de sua relevância na abertura dos conjuntos de dados, em uma escala de 3 a 5 (com 5 equivalente ao maior peso)	Cada conjunto de dados foi avaliado segundo o critério e recebeu uma nota: 1. - não se aplica 1. - baixa relevância 2. - média relevância 3. - alta relevância	Responsável por atribuir as notas, segundo cada critério, para cada conjunto de dados.

Fonte: adaptado de Plano de Dados Abertos MInfra 2020/2021

ANEXO 6**TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE NOTAS
(consulta pública e transparência passiva)**

Quantidade de manifestações de interesse pelo conjunto de dados	Nota atribuída
0	0
1 a 30	1
31 a 60	2
61 ou mais	3

Fonte: adaptado de Plano de Dados Abertos MInfra 2020/2021

GLOSSÁRIO

A maioria dos conceitos abaixo se refere às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA. Outros foram inseridos a fim de auxiliar na compreensão do teor do presente Plano.

CKAN (*Comprehensive Knowledge Archive Network*): é uma plataforma para portal de dados em software livre, que torna os dados acessíveis e utilizáveis, ao prover ferramentas para simplificar a publicação, o compartilhamento, o encontro e a utilização dos dados (incluindo o armazenamento de dados e o provimento de robustas APIs de dados).

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUISS, 2001; SETZER, 2001;).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Linked data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Open Geospatial Consortium (OGC): organização voluntária internacional de padrões de consenso. No OGC, mais de 280 organizações comerciais, governamentais, não-lucrativas e instituições de pesquisa do mundo todo colaboram num processo de consenso aberto encorajando o desenvolvimento e a implementação de padrões para conteúdo e serviços geomáticos, SIG, processamento de dados e troca (https://pt.wikipedia.org/wiki/Open_Geospatial_Consortium).

Open Government Partnership (OGP): Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6666.htm#:~:text=Institui%2C%20no%20%C3%A2mbito%20do%20Poder,INDE%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019. Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10160.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20institui%C3%ADa%20a%20Pol%C3%ADtica, melhoria%20na%20prest%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 6 jul. 2020.

Ministério da Economia. Escola Nacional de Administração Pública. **Elaboração de Plano de Dados Abertos**. Brasília: Enap, 2017. Disponível em: <<http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3150>>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Ministério da Fazenda. Plano de Dados Abertos 2023/2025. Sistema Eletrônico de Informações. Disponível em: < <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/mf-plano-de-dados-abertos-23-25-1.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Ministério da Educação. Plano de Dados Abertos 2020/2021. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=139241-pda-mec-2020-2021-atual&category_slug=fevereiro-2020&Itemid=30192>. Acesso em: 29 nov. 2023.

Ministério dos Transportes. Plano de Dados Abertos 2022/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/PDA_Minfra20222023Finalpublicada2.pdf>. Acesso em: 29. nov. 2023.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 4, de 12 de abril de 2012. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA. Disponível em: <https://inde.gov.br/>. Acesso em: 29 nov. 2023

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA****PORTARIA Nº 658, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração e,

Considerando o Projeto CREMA BR-158 - Volume Único (SEI nº 16874614);

Considerando o Projeto CREMA BR-158 - Editáveis (SEI nº 16874617) e

Considerando o constante nos autos do **processo nº 50612.001990/2023-78**.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto Engenharia para o Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA, segmento da rodovia BR-158/GO, conforme segue:

Rodovia/UF: BR-158/GO;

Trecho: Entroncamento BR-070(A) (Divisa MT/GO) (Aragarças) – Divisa GO/MS (P/Cassilândia);

Subtrecho: Entroncamento GO-060(A)/188(A) (Piranhas) - Acesso a Caiapônia;

Segmento: km 89,90 ao km 153,90;

SNV: 158BGO0300 - 158BGO0420;

Extensão: 64 km.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE****Licença para Tratamento de Saúde**

Em, 29/01/2024,

MARIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Mat. DNIT nº 4216-1, período de 26/01/2024 a 30/01/2024 (05 dias). Processo nº 50018.000656/2018-49.

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

Em, 01/02/2024,

KARLA COSTA ALVES, Mat. DNIT nº 4217-0, no dia 18/01/2024 (01 dia). Processo nº 50018.000805/2020-94.

Em, 06/02/2024,

EVANDRO CARLOS SENHORINHA DE ALENCAR, Mat. DNIT nº 5197-7, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024 (04 dias). Processo nº 50018.000205/2024-50.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**PORTARIA Nº 639, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no DOU, de 19 de novembro de 2020, bem como, as atribuições que lhe confere PORTARIA Nº 94, DE 28 DE JULHO DE 2021, publicada no D.O.U. de Nº 142, quinta-feira, 29 de julho de 2021, do MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50603.000191/2023-93**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerir e comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 69/2024, onde consta como contratada a empresa **MITO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº : 08.624.092/0001-92, que detém como objeto a aquisição de 06 (seis) caminhonetes (*pickups*) para renovação da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e suas Unidades Locais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor	Titular: ALAN RANIERI BANDEIRA RAULINO, matrícula DNIT Nº 3049-0, Analista Administrativo. Substituto: PAULO VICTOR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula DNIT nº 5025-3, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
Fiscais Técnicos	Titular: CLÁUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT 5536-0, Analista Administrativo. Substituto: RAIMUNDO GADELHA DE FREITAS JÚNIOR, matrícula DNIT nº 6097-6, Profissional de Serviços Aeroportuários.
Fiscais Administrativos	Titular: JOSUÉ ARAUJO DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE 096-5, Agente Administrativo. Substituto: MARCIA MARIA NOBRE ALVES, matrícula DNIT nº 3527-0, Analista Administrativo.

Art. 2º **COMPETE AO FISCAL TÉCNICO:** a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º **COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:** a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de

terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l) subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO**PORTARIA Nº 498, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria/DG nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no D.O.U nº 132, seção I, páginas 112 e 113 de 14 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 50600.027376/2019-99 e 50615.000583/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 3315 de 02 de julho de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 105 de 03 de junho de 2020.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores, para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato nº TT-00315/2020-00, a cargo do **CONSÓRCIO ASTEP/HOLLUS-MA**, na execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado do Maranhão constantes no PPA 2016/2019, inclusive as previstas no Programa de Aceleração Do Crescimento – PAC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

Gestor	Titular: JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8
Fiscal Técnico	Presidente: SEBASTIÃO DA SILVA LUNA DOS SANTOS , Engenheiro Civil; Matrícula DNIT 2179-2
	Membro: EDILSON PEREIRA SILVA ; Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil; Matrícula DNIT nº 5494-1
Fiscal Administrativo	Titular: ERIVANILDO MIRANDA DOS SANTOS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada; Matrícula DNIT nº 4931-0
	Substituto: ALEANDRO SOARES GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4960-3

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinar medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único Além das atribuições previstas no Caput desde artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 604, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria nº 4012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de nº 132 de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.001506/2020-38**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 331, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 020 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato nº UT-15.00626/2023-00, tendo como contratada a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, na Prestação dos Serviços de Supervisão e Controle das Obras de Adequação de Capacidade (Duplicação, Implantação e Pavimentação de visas Laterais, Recuperação/Reforço/Alargamento de Obras de Arte Especiais) e de Reabilitação com Melhorias para Segurança Rodoviária na Rodovia Federal BR-135/MA; Trecho: Acesso Aeroporto do Tirirical - Entr. /MA-364 (B) (Guadalupe) (Divisa MA/PI); Subtrecho: Entr. BR-222 (A) (Outeiro) – Entr. BR-222 (B) (Miranda do Norte); Segmento: km 95,60 ao km 127,75; Extensão: 32,15 km:

Gestor	Titular: JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula SIAPE nº 66268-5
	Substituto: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8

Fiscal Técnico	Titular: FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 4225-0
	Substituto: GUILHERME DA GLÓRIA DINIZ , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 3925-2
Fiscal Administrativo	Titular: FÁBIO RAFAEL BARBOSA CASTRO , Técnico em Infraestrutura de Transportes/Estradas; Matrícula DNIT nº 3199-2
	Substituto: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA SANTOS , Técnico em Infraestrutura de Transportes/Estrada; Matrícula DNIT nº 4920-4

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinar medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único Além das atribuições previstas no Caput desde artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 519, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO, o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO, o constante dos autos do **processo nº 50611.500471/2017-50**;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-31/2024-00, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Supervisão das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-242/MT, Inclusive OAE (Obras de Arte Especiais), Trecho: Entr. MT-100(A) (Div TO/MT) (São Félix do Araguaia) – Entr. BR-163/MT-242(B)(Sorriso); Subtrecho: Rio Coronel Vanick – Rio Curiservo; Segmento: Km 395,36 – Km 486,32 + km 0,0 a km 5,0 (acesso a Gaúcha); Extensão: 95,98 Km; Código do PNV: 242BMT0600 – 242BMT0590; OAE: Pontes sobre os Rios Pacuneiro, Culuene, Mirassol e Pau D’Alho e sobre os Córregos Alegre e Pateiro; LOTE "B", celebrado com a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA.**

Fiscal Técnico	Titular, o servidor GUSTAVO FREDERICO BOERGER , matrícula SIAPE nº 2061587, Analista em Infraestrutura de Transporte do DNIT.
	Substituto, o servidor JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA , matrícula SIAPE nº 2063072, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular, o Chefe do Serviço de Construção Terrestre SCT - MT - Titular.
	Substituto, o Chefe do Serviço de Construção Terrestre SCT - MT - Substituto.

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso e, como gestor substituto, o Superintendente Regional Substituto.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DJALMA SILVESTRE FERNANDES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**Diárias**

Em, 07/02/2024

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, mat. DNIT 3621-8, período 1: 24/01/2024 a 25/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Dourados/MS, quantidade 1,5 valor R\$ 391,53 (PCDP 0065/24); período 2: 30/01/2024 a 31/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Alcinoópolis/MS, quantidade 1,5 valor R\$ 391,53 (PCDP 188/24).

EURO NUNES VARANIS JUNIOR, mat. DNIT 3437-1, período: 24/01/2024 a 25/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Dourados, quantidade 1,5 valor R\$ 453,53 (PCDP 0066/24).

FELIPE MIYASATO DE OLIVEIRA, mat. DNIT 4054-1, período 1: 23/01/2024 a 24/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Dourados/MS, quantidade 1,5 valor R\$ 391,53 (PCDP 0075/23); período 2: 25/01/2024 a 26/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Três Lagoas/MS, quantidade 1,5 valor R\$ 391,53 (PCDP 0077/24).

LUCAS ASSUMPCÃO OSHIRO, mat. DNIT 5598-0, período: 25/01/2024 a 26/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Dourados, quantidade 1,5 valor R\$ 391,53 (PCDP 0079/24).

RICARDO DE MELLO SCALIANTE, mat. DNIT 4990-5 período: 25/01/2024 a 26/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Dourados, quantidade 1,5 valor R\$ 391,53 (PCDP 0138/24).

RICARDO VALENTINI, mat. DNIT 5130-6, período: 25/01/2024 a 26/01/2024, deslocamento Campo Grande/MS – Jardim/MS, quantidade 1,5 valor R\$ 391,53 (PCDP 0081/24).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 640, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2016, tendo em vista o que consta do **Processo nº 50616.000311/2024-94**, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora **DÉBORA MAGALHÃES FARIAS**, matrícula DNIT nº 3530, matrícula SIAPE nº 1570957, CNH sob registro nº 009*****221, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito, e nos casos em que o servidor for removido, exonerado, aposentado e nas situações que acarretaram a vacância do seu cargo.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência Regional no estado de Santa Catarina observar o fiel cumprimento do disposto no caput desse artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 664, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 131 e 132 (11919332), exarada por meio do **Processo nº 50600.018513/2010-66** e tendo em vista o constante do **processo nº 50616.000023/2024-30**, e tendo em vista às instruções normativas do DNIT;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2024, firmado com a empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, segundo o **Processo nº 50616.000023/2024-30**, cujo objeto é: Execução dos serviços emergenciais de recuperação da rodovia BR-470/SC, que será prestado nas condições estabelecidas no Contrato SMT - SC (16859776) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital:

Fiscal Técnico	Titular , o servidor CRISTHIANO ZULIANELLO DOS SANTOS , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5547, RNP nº 2512865312
	Substituto , o servidor JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA VIEIRA , matrícula do DNIT nº 340-9, Engenheiro, RNP nº 2501435338

Fiscal Administrativo	Titular , o servidor ADRIANO JOSÉ FERREIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127
	Substituto , o servidor GUSTAVO CHIBIAQUI MOREIRA , Analista de Infraestrutura, matrícula do DNIT nº 5685-5, RNP nº 1701186195
Gestor do Contrato	Titular , IZALDO CARLOS KONDLATSCH , Engenheiro, matrícula do DNIT nº 279-8, RNP nº 2501981740
	Substituto , ADRIANO JOSÉ FERREIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendência Regional

PORTARIA Nº 665, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 4012 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 131 e 132 (11919332), exarada por meio do Processo nº 50600.018513/2010-66 e tendo em vista o constante do **processo nº 50616.000025/2024-29**, e tendo em vista às instruções normativas do DNIT;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2024, firmado com o **CONSÓRCIO SCHOROEDER/SULCATARINENSE EDL - BR-470/SC**, segundo o **Processo nº 50616.000025/2024-29**, cujo objeto é: Execução dos serviços emergenciais de recuperação da rodovia BR-470/SC, que será prestado nas condições estabelecidas no Contrato SMT - SC (16859740) e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital:

Fiscal Técnico	Titular , o servidor CRISTIANO ZULIANELLO DOS SANTOS , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5547, RNP nº 2512865312
	Substituto , o servidor JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA VIEIRA , matrícula do DNIT nº 340-9, Engenheiro, RNP nº 2501435338
Fiscal Administrativo	Titular , o servidor ADRIANO JOSÉ FERREIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127
	Substituto , o servidor GUSTAVO CHIBIAQUI MOREIRA , Analista de Infraestrutura, matrícula do DNIT nº 5685-5, RNP nº 1701186195
Gestor do Contrato	Titular , IZALDO CARLOS KONDLATSCH , Engenheiro, matrícula do DNIT nº 279-8, RNP nº 2501981740
	Substituto , ADRIANO JOSÉ FERREIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula do DNIT nº 4237-4, RNP nº 2500781127

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendência Regional

Pagamento de Substituição

Em, 06/02/2024

DÉBORA MAGALHÃES FARIAS, matrícula DNIT nº 3530, substituiu o Chefe do Serviço Gestão de Pessoas - FCE 1.05, no período de 01/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 50616.000104/2024-30.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 641, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE - DNIT/SE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 144, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19/11/2020, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **IARA SIMONE DIAS SANTOS**, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes - Estradas, matrícula DNIT nº 5079-2 e **WELDER SIQUEIRA CRUZ SANTOS**, Analista Administrativo - Contábil, matrícula DNIT nº 5084-9, para comporem Equipe de Planejamento de Contratação, para a execução das etapas de Planejamento da Contratação: elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência; **processo nº 50621.000054/2024-11**, cujo objetivo é a contratação de serviços de alimentação sob demanda (*brunchs*, café da manhã ou *coffee breaks*) para fornecimento em eventos relacionados às finalidades e atribuições institucionais do DNIT/SE.

Art. 2º **FIXAR** o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 586, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

Art. 1º **AUTORIZAR** a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial no âmbito da Superintendência Regional no Estado de Tocantins, os seguintes servidores:

NOME	Nº CNH	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	LOCALIZAÇÃO
RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA	xxx397846xx	1xxx50	Superintendente Regional - SR-TO/DNIT	SRE/TO

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Administração e Finanças desta Superintendência Regional observar o fiel cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SUASSUNA NÓBREGA
Superintendente Regional substituto

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>